



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 119/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 289/2015, PUBLICADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA - COMUNIDADE (7 CRS) - ACEGUÁ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 45624-20.00/04-6

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA - COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.569.038/0001-35, CNES sob o nº. 2262010, com sede na Posto Correio Colônia Nova, s/nº, Colônia Nova - ACEGUÁ/RS, CEP.: 96445-000, fone: (53) 3246-3033, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DAVID BOSCHMAMM, portador da Carteira de Identidade nº. 5001703676, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 205.953.280-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 289/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo objetiva ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 289/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 251/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 830 do processo administrativo nº. 45624-20.00/04-6:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 796.371,84 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 25.538,78	R\$ 306.465,36
Subtotal	R\$ 25.538,78	R\$ 306.465,36
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 3.790,57	R\$ 45.486,84
Subtotal	R\$ 3.790,57	R\$ 45.486,84
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 2.034,97	R\$ 24.419,64
Subtotal	R\$ 2.034,97	R\$ 24.419,64
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 29.329,35	R\$ 351.952,20
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 2.034,97	R\$ 24.419,64
TOTAL	R\$ 66.364,32	R\$ 796.371,84

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 376.371,84 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 31.364,32 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 12.545,73 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 18.818,59 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo objetiva, também, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 289/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 251/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 830 do processo administrativo nº. 45624-20.00/04-6, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
COMUNIDADE DA COLONIA NOVA HOSPITAL
ACEGUA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: 1% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 0,5% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10

2. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Relatório mensal.

Pontuação: 5

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: 100% dos encaminhamentos do gestor do SUS, considerando as condições técnicas para os procedimentos e a complexidade dos procedimentos na qual o hospital tenha condições de atender.

Pontuação: 20

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo dos pacientes, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Meta: 100% dos pacientes identificados.
Pontuação: 10

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Incentivar o conhecimento dos direitos dos usuários de saúde e assegurar que eles sejam cumpridos em todas as fases do cuidado, desde a recepção até a alta.
Pontuação: 10

6. Núcleo de Segurança do Paciente
Meta: Implantar/Manter os núcleos de Segurança do Paciente nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC - nº 36/Anvisa, de 25 de julho de 2013, de forma a elaborar um Plano de Segurança do Paciente, bem como garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
Pontuação: 15

C - Gestão Hospitalar

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.
Pontuação: 5

8. Alta Hospitalar Responsável
Meta: Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado, articulando a continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica. Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.
Pontuação: 15

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

9. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta: 50 % dos funcionários.
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/08 até 2016/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	11	7
CLÍNICO	CLINICA GERAL	17	15
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	3	2
	OBSTETRICA CLINICA	4	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	5
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
TOTAL		42	33

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	50	R\$ 19.602,50	600	R\$ 235.230,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	12	R\$ 5.936,28	144	R\$ 71.235,36
Subtotal	62	R\$ 25.538,78	744	R\$ 306.465,36

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	20	R\$ 366,60	240	R\$ 4.399,20
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	510	R\$ 1.572,74	6120	R\$ 18.872,88
0204 - Diagnóstico por radiologia	30	R\$ 255,00	360	R\$ 3.060,00
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	10	R\$ 375,00	120	R\$ 4.500,00
0205020186 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10	R\$ 242,00	120	R\$ 2.904,00
0211040029 - COLPOSCOPIA	10	R\$ 33,80	120	R\$ 405,60
030101 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	14	R\$ 140,00	168	R\$ 1.680,00
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	50	R\$ 623,50	600	R\$ 7.482,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	8	R\$ 181,93	96	R\$ 2.183,16
Subtotal	662	R\$ 3.790,57	7944	R\$ 45.486,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 2.034,97
Subtotal			R\$ 37.034,97

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 3.790,57	R\$ 45.486,84
HOSPITALAR	R\$ 25.538,78	R\$ 306.465,36
Subtotal	R\$ 29.329,35	R\$ 351.952,20
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
FEDERAL	R\$ 2.034,97	R\$ 24.419,64
Subtotal	R\$ 37.034,97	R\$ 444.419,64
TOTAL GERAL	R\$ 66.364,32	R\$ 796.371,84

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda este Termo, INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 289/2015, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 3.520, de 19 de dezembro de 2017, e Portaria MS nº 1.716, de 07 de julho de 2017, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

valor de R\$ 100.000,00 cada, deverão ser aplicados pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº 204/2007 e Portarias GM/MS nº 2617/2013

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso:.....: 1681 e/ou 0006 Projeto:.....: 8065 e/ou 8065 NAD:.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18001314248 Data.....: : 29/03/2018	U.O: 20.95 Recurso:.....: 0006 Projeto:.....: 8521 Subprojeto:.....: 11468 NAD:.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18001314330 Data.....: : 29/03/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 24 de ABRIL de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

DAVID BOSCHMAMM
Presidente da Comunidade da Colônia Nova - Comunidade

Protocolo: 2018000094851

Assunto: Contrato
Expediente: 082852-2000/08-9

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2015/020437

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp Beneficente Dr Cesar Santos, CNPJ: 92.032.226/0001-92; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 111/2018, ao Contrato nº 142/2015, Processo: nº 82852/2000-08-9, celebrado em 23/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CESAR SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 25 de maio de 2018 até 25 de maio de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supra, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de PASSO FUNDO/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros passando o valor anual total estimado para R\$ 1.344.574,80 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, de acordo com o contido na Informação nº 1094/2018 - DAHA/GAST. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR o parágrafo terceiro à Cláusula Décima Quinta - Da Vigência e da Prorrogação, com a redação descrita no presente TA.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/142/2015. Número Empenho: 18001570408.

Protocolo: 2018000094852

Assunto: Contrato
Expediente: 045624-2000/04-6

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2015/021706

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Comunidade Colonia Nova Hosp, CNPJ: 91.569.038/0001-35; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 119/2018, ao Contrato nº 289/2015, Processo: nº 45624/2000-04-6, celebrado em 24/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA - COMUNIDADE DE ACEGUÁ/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros do Contrato supra, passando o valor anual total estimado para R\$ 796.371,84 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, de acordo com o contido na Informação nº 251/2018 - DAHA/GAST. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima " Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar mencionada na Portaria MS nº 3.520, de 19 de dezembro de 2017 e Portaria MS nº 1.716, de 07 de julho de 2017.; VALOR: R\$ 796.371,84 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/289/2015. Número Empenho: 18001314248; 18001314330.

Protocolo: 2018000094853

Assunto: Contrato
Expediente: 038421-2000/06-3

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2014/022785

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp Comunitario Sarandi, CNPJ: 89.753.917/0001-70; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 136/2018, ao Contrato nº 621/2014, Processo: nº 38421/2000-06-3, celebrado em 24/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL COMUNITÁRIO SARANDI. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros do Contrato supra, passando o valor anual total estimado para R\$ 4.004.577,92 (quatro milhões, quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato supracitado. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR no Contrato a Cláusula Décima Sétima " Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar de custeio, o Incremento Temporário do Teto MAC, mencionada na Portaria MS nº 3.520, de 19/12/2017.; VALOR: R\$ 4.004.577,92 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/621/2014. Número Empenho: 18001571682; 18001571750; 18001571895.

Protocolo: 2018000094854

Assunto: Contrato
Expediente: 050504-2000/06-0

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2014/021888

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc das Damas de Caridade, CNPJ: 89.124.630/0001-81; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 103/2018, ao Contrato nº 331/2014, Processo: nº 50504-2000/06-0, celebrado em 24/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. CLÁUSULA PRIMEIRA: